



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 913/2011-PMS

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE DENOMINADA “EDUCANDÁRIO DOM ALEXANDRE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 48, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA RECONHECIDA COMO DE **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** A ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA “**EDUCANDÁRIO DOM ALEXANDRE**”, SEDIADA NA RUA C-1 Nº 550, VILA AMAZONAS, EM SANTANA-AP, CEP 68925000, ENTIDADE ASSOCIATIVA CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1956 NA CIDADE DE CAMPOS ALTOS-MG PELA CONGREGAÇÃO RELIGIOSA IRMÃS DISCÍPULAS DE JESUS EUCARÍSTICO, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.192.079/0001-28, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG, NO LIVRO “A”, SOB O Nº 59.865, E AVERBAÇÃO Nº 39, DATADA DE 18 DE JUNHO DE 2010.

ART. 2º APLICA-SE À ENTIDADE “**EDUCANDÁRIO DOM ALEXANDRE**”, ASSIM COMO A QUALQUER ENTIDADE DA QUAL SEJA A MESMA MANTENEDORA, OS BENEFÍCIOS E ISENÇÕES FISCAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005-PMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

ART. 3º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL